

**FERIADO N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> APARECIDA**

**CENTRO HISTÓRICO, RUA TERESA E ADJACÊNCIAS E PÓLO DE MODAS DO BINGEN**

TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS PARA FUNCIONAMENTO NO FERIADO DE 12/10/2017 (N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> APARECIDA)

Os funcionários abaixo assinados, da loja \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, vem manifestar sua concordância com os termos abaixo, visando o trabalho no feriado de 12 de outubro de 2017, mediante as seguintes condições cumulativas:

**Abertura 12/10/2017 (quinta-feira) em horário normal de expediente;**

**Condições Acordadas**

- *facultativo (não é obrigatório ao empregado trabalhar, nem a loja abrir), sendo que aqueles que optarem pelo acordo deverão firmar um termo de adesão, que deverá ser protocolado obrigatoriamente pelo empregador no Sindicato dos Empregados, até o dia 05/10/2016 (5<sup>a</sup> feira) até às 17:00h a fim de que o sindicato laboral possa fiscalizar o integral cumprimento do acordo;*
- *pagamento das horas efetivamente trabalhadas no feriado com adicional de 100% (cem por cento), o qual deverá ser pago no dia, mediante vale, e ser lançado no contracheque do mês;*
- *uma folga compensatória, que deverá ser concedida em até 30 (trinta) dias após o feriado trabalhado, podendo esta ser negociada entre empregado e empregador, a qual deverá constar do termo de adesão;*
- *o empregador deverá fornecer diretamente ao empregado, no dia do feriado a ser trabalhado, a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) a título de lanche;*
- *A concessão de folga compensatória nas segundas-feiras (semana inglesa), deverá corresponder a 2 (duas) segundas-feiras;*
- *Alternativamente A FOLGA PODERÁ SER NEGOCIADA RECEBENDO-SE EM TROCA uma ajuda de custo no valor correspondente a um dia normal de trabalho, cujo pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do feriado, mediante vale, a ser lançado no recibo de pagamento do mês do respectivo feriado.*
- *vale-transporte referente ao feriado trabalhado;*
- *por ser facultativo (não obrigatório) o empregado que optar por não trabalhar não poderá sofrer qualquer tipo de punição.*

***O presente termo de adesão deverá ser protocolado em 2 vias (original e cópia) até 05/10/2017 (5<sup>a</sup> feira) ATÉ ÀS 17:00h, no Sindicato dos Empregados, na Rua Washington Luís n.º 131 ;***

**Ficam excluídos do presente acordo os segmentos de supermercados, mercados, mini-mercados, farmácias e drogarias e lojas de atacado de aviamentos.**

**Concordo com a proposta acima:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proprietário)

Empresa:

CNPJ:

De acordo:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ajuda de Custo

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ajuda de Custo

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ Folga \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ajuda de Custo

